



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 85/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 27 de setembro de 2022.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 25 de agosto de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3732/2022 e 4847/2022

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 27 de setembro de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o



objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder



praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca ofertada;
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará a Ata e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 - Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.



6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

6.10 - Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 - Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não



inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos



documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 7.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 7.2.7** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a menor oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente



de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preços será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES



13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, §2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de



sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 25 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações abaixo descritas:

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.000	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
1.000	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO
1.700	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF / GTS
1.000	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP
250.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
1.500	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG
4.000	COMP.	ACICLOVIR 200MG – CAPS/COMP REVESTIDO
60.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG
30.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG
20.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG
400	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML – FRASCO – XPE
10.000	UNIDADES	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)
200	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS
500	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML
7.000	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
35.000	COMP.	ALOPURINOL 100MG
18.000	COMP.	ALOPURINOL 300MG
600	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO
600	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
60.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG
35.000	COMP.	AMIODARONA 200MG
80.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG
550	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)
600	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG/5ML+57MG/5ML
10.000	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG
1.000	FRASCOS	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P SUSP ORAL
12.000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG
80.000	COMP.	ATENOLOL 50MG
1.200	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSP. ORAL
10.000	COMP.	AZITROMICINA 500MG
2.000	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG
600	FRASCOS/AMPOLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL
80.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
80.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
25.000	COMP.	BIPERIDENO 2MG
20.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG
1.400	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS
700	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG
600	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG
600	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG
6.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
20.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP
100.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG
300	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL
1.000	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML
1.500	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML
40.000	COMP.	CAPTOPRIL 25MG COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

16.000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3
30.000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
20.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG
22.000	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG
50.000	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG
50.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG
500	FRASCOS	CEFALEXINA 250MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL
20.000	CAPSULAS	CEFALEXINA 500MG – CAP
900	BISNAGAS	CETOCONAZOL CREME
30.000	COMP.	CINARIZINA 75MG
20.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG
12.000	COMP.	CLARITROMICINA 500MG – COMP
25.000	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG
80.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG
40.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG
2.200	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL
5.000	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG
10.000	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG
60.000	COMP.	COMPLEXO B
800	BISNAGAS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (1%) Cr BISNAGA
10.000	COMP.	DEXAMETASONA 4MG
6.000	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
1.200	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML
20.000	COMP.	DIAZEPAM 10MG
100	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML
80.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP REVESTIDOS
10.000	COMP.	DIGOXINA 0,25MG
2.000	FRASCOS	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS
25.000	COMP.	DIPIRONA 500MG/COMP
15.000	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG
40.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG
40.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG
60.000	COMP.	ENALAPRIL 10MG/COMP
50.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG
300	AMPOLAS	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENA 50MG- AMPOLAS
50.000	COMP.	FINASTERIDA 5MG
150	ROLOS	FITA CREPE 16MM X 50M
25.000	COMP.	FENITOÍNA 100MG-COMP
25.000	COMP.	FENOBARBITAL 100MG-COMP
9.000	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG
80.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG
1.500	FRASCOS	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL
30.000	COMP.	FUROSEMIDA 40MG-COMP
30.000	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMP
30.000	COMP.	GLICAZIDA 30 – CAPS
40.000	COMP.	GLICAZIDA 60 MG – CAPS
90.000	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG
15.000	COMP.	HALOPERIDOL 1MG
160	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL
20.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG
400	AMPOLAS	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL – INJETÁVEL
40.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
500	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL
1.400	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
30.000	COMP.	IBUPROFENO 300MG – COMP
40.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

30.000	COMP.	IMIPRAMINA 25MG
50	FRASCOS	INSULINA HUMANA REGULAR NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL
300	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL
2.500	COMP.	IVERMECTINA 6MG
12.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS
40.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
12.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
15.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
450	FRASCOS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
30.000	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG
60.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG
40.000	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG
1.000	CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG
900	FRASCOS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
30.000	COMP.	LORATADINA 10MG
280.000	COMP.	LOSARTANA 50MG
80.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
300	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO
650	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL
350	AMPOLAS	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJETÁVEL 150MG/1ML
50.000	COMP.	METFORMINA 500MG
90.000	COMP.	METFORMINA 850MG
10.000	COMP.	METILDOPA 250MG-COMP
10.000	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG-COMP
150	FRASCOS	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL
300	BISNAGAS	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL+APLICADOR
4.000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG-COMP
300	BISNAGAS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL+APLICADOR
1.800	BISNAGAS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA
400	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML
3.000	CAPSULAS	NITROFURANTOÍNA 100MG-CAPS
100.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG
70.000	COMP.	NIMESULIDA 100MG
1.500	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
1.400	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL
120	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG
10.000	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG
300	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML
150.000	COMP.	OMEPRAZOL 20MG
30.000	COMP.	PARACETAMOL 500MG
1.500	FRASCOS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GTS
200	FRASCOS	PASTA D'AGUA
280	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS
1.500	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO
600	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED
40.000	COMP.	PREDNISONA 5MG
50.000	COMP.	PREDNISONA 20MG
15.000	COMP.	PROMETAZINA 25G – COMP
15.000	COMP.	PROPRANOLOL 40MG – COMP
120.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG
1.500	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO – POMADA
1.000	ENVELOPES	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE/SACHE
600	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG AEROSOL ORAL
800	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML
800	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG
100.000	COMP.	SERTRALINA 50MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1.300	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GTS
80.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG
300	FRASCOS	SULFAMMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML – SUSP ORAL
5.000	COMP.	SULFAMMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG
60.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR
500	FRASCOS	SULFATO FERROSO 25MG/ML – EQ FERRO ELEMENTAR – SOL ORAL FRASCOS GTS
600	TUBOS	TETRACICLINA+ANFOTERACINA B CREME VAGINAL
40.000	COMP.	TIAMINA 300MG
8.000	COMP.	TIORIDAZINA 100MG
20.000	COMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG
80.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
2	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO
3	1.275	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF/GTS
4	750	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP
5	187.500	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
6	1.125	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG
7	3.000	COMP.	ACICLOVIR 200MG – CAPS/COMP REVESTIDO
8	45.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG
9	22.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG
10	15.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG
11	300	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML – FRASCO – XPE
12	7.500	UNIDADES	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)
13	150	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS
14	375	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML
15	5.250	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
16	26.250	COMP.	ALOPURINOL 100MG
17	13.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG
18	450	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO
19	450	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
20	45.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG
21	26.250	COMP.	AMIODARONA 200MG
22	60.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG
23	413	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)
24	450	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG/5ML+57MG/5ML
25	7.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG
26	750	FRASCOS	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P SUSP ORAL
27	9.000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG
28	60.000	COMP.	ATENOLOL 50MG
29	900	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSP. ORAL
30	7.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG
31	1.500	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG
32	450	FRASCOS/AMP OLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL
33	60.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
34	60.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

35	18.750	COMP.	BIPERIDENO 2MG
36	15.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG
37	1.050	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS
38	525	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG
39	450	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG
40	450	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG
41	4.500	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
42	15.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP
43	75.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG
44	225	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL
45	750	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML
46	1.125	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML
47	30.000	COMP.	CAPTOPRIL 25MG COMP
48	12.000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3
49	22.500	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
50	15.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG
51	16.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG
52	37.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG
53	37.500	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG
54	375	FRASCOS	CEFALEXINA 250MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL
55	15.000	CAPSULAS	CEFALEXINA 500MG – CAP
56	675	BISNAGAS	CETOCONAZOL CREME
57	22.500	COMP.	CINARIZINA 75MG
58	15.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG
59	9.000	COMP.	CLARITROMICINA 500MG – COMP
60	18.750	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG
61	60.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG
62	30.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG
63	1.650	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL
64	3.750	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG
65	7.500	COMP	CLORPROMAZINA 100MG
66	45.000	COMP.	COMPLEXO B
67	600	BISNAGAS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (1%) Cr BISNAGA
68	7.500	COMP.	DEXAMETASONA 4MG
69	4.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
70	900	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML
71	15.000	COMP.	DIAZEPAM 10MG
72	75	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML
73	60.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP REVESTIDOS
74	7.500	COMP.	DIGOXINA 0,25MG
75	1.500	FRASCOS	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS
76	18.750	COMP.	DIPIRONA 500MG/COMP
77	11.250	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG
78	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG
79	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG
80	45.000	COMP.	ENALAPRIL 10MG/COMP
81	37.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG
82	225	AMPOLAS	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENA 50MG- AMPOLAS
83	37.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG
84	113	ROLOS	FITA CREPE 16MM X 50M
85	18.750	COMP.	FENITOÍNA 100MG-COMP
86	18.750	COMP.	FENOBARBITAL 100MG-COMP
87	6.750	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG
88	60.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG
89	1.125	FRASCOS	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL
90	22.500	COMP.	FUROSEMIDA 40MG-COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

91	22.500	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMP
92	22.500	COMP.	GLICAZIDA 30 – CAPS
93	30.000	COMP.	GLICAZIDA 60 MG – CAPS
94	67.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG
95	11.250	COMP.	HALOPERIDOL 1MG
96	120	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL
97	15.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG
98	300	AMPOLAS	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL – INJETÁVEL
99	30.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
100	375	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL
101	1.050	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
102	22.500	COMP.	IBUPROFENO 300MG – COMP
103	30.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG
104	22.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG
105	38	FRASCOS	INSULINA HUMANA REGULAR NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL
106	225	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL
107	1.875	COMP.	IVERMECTINA 6MG
108	9.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS
109	30.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
110	9.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
111	11.250	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
112	338	FRASCOS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
113	22.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG
114	45.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG
115	30.000	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG
116	750	CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG
117	675	FRASCOS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
118	22.500	COMP.	LORATADINA 10MG
119	210.000	COMP.	LOSARTANA 50MG
120	60.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
121	225	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO
122	488	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL
123	263	AMPOLAS	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJETÁVEL 150MG/1ML
124	37.500	COMP.	METFORMINA 500MG
125	67.500	COMP.	METFORMINA 850MG
126	7.500	COMP.	METILDOPA 250MG-COMP
127	7.500	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG-COMP
128	113	FRASCOS	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL
129	225	BISNAGAS	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL+APLICADOR
130	3.000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG-COMP
131	225	BISNAGAS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL+APLICADOR
132	1.350	BISNAGAS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA
133	300	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML
134	2.250	CAPSULAS	NITROFURANTOÍNA 100MG-CAPS
135	75.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG
136	52.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG
137	1.125	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
138	1.050	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL
139	90	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG
140	7.500	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG
141	225	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML
142	112.500	COMP.	OMEPRAZOL 20MG
143	22.500	COMP.	PARACETAMOL 500MG
144	1.125	FRASCOS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GTS
145	150	FRASCOS	PASTA D'AGUA
146	210	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

147	1.125	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO
148	450	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED
149	30.000	COMP.	PREDNISONA 5MG
150	37.500	COMP.	PREDNISONA 20MG
151	11.250	COMP.	PROMETAZINA 25G – COMP
152	11.250	COMP.	PROPRANOLOL 40MG – COMP
153	90.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG
154	1.125	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO – POMADA
155	750	ENVELOPES	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE/SACHE
156	450	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG AEROSOL ORAL
157	600	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML
158	600	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG
159	75.000	COMP.	SERTRALINA 50MG
160	975	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GTS
161	60.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG
162	225	FRASCOS	SULFAMMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML – SUSP ORAL
163	3.750	COMP.	SULFAMMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG
164	45.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR
165	375	FRASCOS	SULFATO FERROSO 25MG/ML – EQ FERRO ELEMENTAR – SOL ORAL FRASCOS GTS
166	450	TUBOS	TETRACICLINA+ANFOTERACINA B CREME VAGINAL
167	30.000	COMP.	TIAMINA 300MG
168	6.000	COMP.	TIORIDAZINA 100MG
169	15.000	COMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG
170	60.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
171	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
172	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO
173	425	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF/GTS
174	250	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP
175	62.500	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
176	375	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG
177	1.000	COMP.	ACICLOVIR 200MG – CAPS/COMP REVESTIDO
178	15.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG
179	7.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG
180	5.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG
181	100	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML – FRASCO – XPE
182	2.500	UNIDADES	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)
183	50	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS
184	125	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML
185	1.750	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
186	8.750	COMP.	ALOPURINOL 100MG
187	4.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG
188	150	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO
189	150	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
190	15.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG
191	8.750	COMP.	AMIODARONA 200MG
192	20.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG
193	137	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)
194	150	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG/5ML+57MG/5ML
195	2.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

196	250	FRASCOS	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P SUSP ORAL
197	3.000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG
198	20.000	COMP.	ATENOLOL 50MG
199	300	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSP. ORAL
200	2.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG
201	500	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG
202	150	FRASCOS/AMPOLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL
203	20.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
204	20.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
205	6.250	COMP.	BIPERIDENO 2MG
206	5.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG
207	350	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS
208	175	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG
209	150	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG
210	150	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG
211	1.500	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
212	5.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP
213	25.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG
214	75	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL
215	250	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML
216	375	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML
217	10.000	COMP.	CAPTOPRIL 25MG COMP
218	4.000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3
219	7.500	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
220	5.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG
221	5.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG
222	12.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG
223	12.500	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG
224	125	FRASCOS	CEFALEXINA 250MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL
225	5.000	CAPSULAS	CEFALEXINA 500MG - CAP
226	225	BISNAGAS	CETOCONAZOL CREME
227	7.500	COMP.	CINARIZINA 75MG
228	5.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG
229	3.000	COMP.	CLARITROMICINA 500MG - COMP
230	6.250	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG
231	20.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG
232	10.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG
233	550	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL
234	1.250	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG
235	2.500	COMP	CLORPROMAZINA 100MG
236	15.000	COMP.	COMPLEXO B
237	200	BISNAGAS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (1%) Cr BISNAGA
238	2.500	COMP.	DEXAMETASONA 4MG
239	1.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
240	300	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML
241	5.000	COMP.	DIAZEPAM 10MG
242	25	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML
243	20.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP REVESTIDOS
244	2.500	COMP.	DIGOXINA 0,25MG
245	500	FRASCOS	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS
246	6.250	COMP.	DIPIRONA 500MG/COMP
247	3.750	COMP.	DIMENDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG
248	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG
249	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG
250	15.000	COMP.	ENALAPRIL 10MG/COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

251	12.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG
252	75	AMPOLAS	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENA 50MG- AMPOLAS
253	12.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG
254	37	ROLOS	FITA CREPE 16MM X 50M
255	6.250	COMP.	FENITOÍNA 100MG-COMP
256	6.250	COMP.	FENOBARBITAL 100MG-COMP
257	2.250	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG
258	20.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG
259	375	FRASCOS	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL
260	7.500	COMP.	FUROSEMIDA 40MG-COMP
261	7.500	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMP
262	7.500	COMP.	GLICAZIDA 30 – CAPS
263	10.000	COMP.	GLICAZIDA 60 MG – CAPS
264	22.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG
265	3.750	COMP.	HALOPERIDOL 1MG
266	40	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL
267	5.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG
268	100	AMPOLAS	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL – INJETÁVEL
269	10.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
270	125	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL
271	350	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
272	7.500	COMP.	IBUPROFENO 300MG – COMP
273	10.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG
274	7.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG
275	12	FRASCOS	INSULINA HUMANA REGULAR NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL
276	75	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL
277	625	COMP.	IVERMECTINA 6MG
278	3.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS
279	10.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
280	3.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
281	3.750	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
282	112	FRASCOS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
283	7.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG
284	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG
285	10.000	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG
286	250	CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG
287	225	FRASCOS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
288	7.500	COMP.	LORATADINA 10MG
289	70.000	COMP.	LOSARTANA 50MG
290	20.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
291	75	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO
292	162	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL
293	87	AMPOLAS	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJETÁVEL 150MG/1ML
294	12.500	COMP.	METFORMINA 500MG
295	22.500	COMP.	METFORMINA 850MG
296	2.500	COMP.	METILDOPA 250MG-COMP
297	2.500	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG-COMP
298	37	FRASCOS	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL
299	75	BISNAGAS	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL+APLICADOR
300	1.000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG-COMP
301	75	BISNAGAS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL+APLICADOR
302	450	BISNAGAS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA
303	100	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML
304	750	CAPSULAS	NITROFURANTOÍNA 100MG-CAPS
305	25.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG
306	17.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG



307	375	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
308	350	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL
309	30	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG
310	2.500	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG
311	75	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML
312	37.500	COMP.	OMEPRAZOL 20MG
313	7.500	COMP.	PARACETAMOL 500MG
314	375	FRASCOS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GTS
315	50	FRASCOS	PASTA D'AGUA
316	70	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS
317	375	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO
318	150	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED
319	10.000	COMP.	PREDNISONA 5MG
320	12.500	COMP.	PREDNISONA 20MG
321	3.750	COMP.	PROMETAZINA 25G - COMP
322	3.750	COMP.	PROPRANOLOL 40MG - COMP
323	30.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG
324	375	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA
325	250	ENVELOPES	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE/SACHE
326	150	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG AEROSOL ORAL
327	200	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML
328	200	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG
329	25.000	COMP.	SERTRALINA 50MG
330	325	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS
331	20.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG
332	75	FRASCOS	SULFAMMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL
333	1.250	COMP.	SULFAMMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG
334	15.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR
335	125	FRASCOS	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL FRASCOS GTS
336	150	TUBOS	TETRACICLINA+ANFOTERACINA B CREME VAGINAL
337	10.000	COMP.	TIAMINA 300MG
338	2.000	COMP.	TIORIDAZINA 100MG
339	5.000	COMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG
340	20.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues acompanhados de Documento Fiscal, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, nº 1010, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os medicamentos:

2.5.1 - De acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura;



- 2.5.2 - Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega;
- 2.5.3 - Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 2.5.4 - Certificado de análise e garantia de qualidade;
- 2.6 - A não observância dos requisitos do item 2.5 e subitens, acarretará a devolução dos medicamentos e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.
- 2.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os medicamentos considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 2.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.10 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.11 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital;
- 2.12 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.13 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
 - b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.14 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.15 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.16 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.17 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.18 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.19 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº....., bairro....., cidade de, Estado
de....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2022, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2022.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 85/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de..... de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 85/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida
Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO			
2	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO			
3	1.275	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF/GTS			
4	750	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP			
5	187.500	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
6	1.125	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG			
7	3.000	COMP.	ACICLOVIR 200MG – CAPS/COMP REVESTIDO			
8	45.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG			
9	22.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG			
10	15.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG			
11	300	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML – FRASCO – XPE			
12	7.500	UNIDADES	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)			
13	150	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS			
14	375	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML			
15	5.250	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
16	26.250	COMP.	ALOPURINOL 100MG			
17	13.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG			
18	450	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO			
19	450	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO			
20	45.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG			
21	26.250	COMP.	AMIODARONA 200MG			
22	60.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG			
23	413	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)			
24	450	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG/5ML+57MG/5ML			
25	7.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG			
26	750	FRASCOS	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P SUSP ORAL			
27	9.000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG			
28	60.000	COMP.	ATENOLOL 50MG			
29	900	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSP. ORAL			
30	7.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG			
31	1.500	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			250MCG			
32	450	FRASCOS/AMPOLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL			
33	60.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG			
34	60.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG			
35	18.750	COMP.	BIPERIDENO 2MG			
36	15.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG			
37	1.050	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS			
38	525	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG			
39	450	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG			
40	450	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG			
41	4.500	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG			
42	15.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG COMP			
43	75.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG			
44	225	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL			
45	750	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML			
46	1.125	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML			
47	30.000	COMP.	CAPTÓPRIL 25MG COMP			
48	12.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3			
49	22.500	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
50	15.000	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
51	16.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG			
52	37.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG			
53	37.500	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG			
54	375	FRASCOS	CEFALEXINA 250MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL			
55	15.000	CAPSULAS	CEFALEXINA 500MG – CAP			
56	675	BISNAGAS	CETOCONAZOL CREME			
57	22.500	COMP.	CINARIZINA 75MG			
58	15.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG			
59	9.000	COMP.	CLARITROMICINA 500MG – COMP			
60	18.750	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG			
61	60.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG			
62	30.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG			
63	1.650	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL			
64	3.750	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG			
65	7.500	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG			
66	45.000	COMP.	COMPLEXO B			
67	600	BISNAGAS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (1%) Cr BISNAGA			
68	7.500	COMP.	DEXAMETASONA 4MG			
69	4.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
70	900	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML			
71	15.000	COMP.	DIAZEPAM 10MG			
72	75	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML			
73	60.000	COMP.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP REVESTIDOS			
74	7.500	COMP.	DIGOXINA 0,25MG			
75	1.500	FRASCOS	DAPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

76	18.750	COMP.	DIPIRONA 500MG/COMP		
77	11.250	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG		
78	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG		
79	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG		
80	45.000	COMP.	ENALAPRIL 10MG/COMP		
81	37.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG		
82	225	AMPOLAS	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENA 50MG- AMPOLAS		
83	37.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG		
84	113	ROLOS	FITA CREPE 16MM X 50M		
85	18.750	COMP.	FENITOÍNA 100MG-COMP		
86	18.750	COMP.	FENOBARBITAL 100MG-COMP		
87	6.750	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG		
88	60.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG		
89	1.125	FRASCOS	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL		
90	22.500	COMP.	FUROSEMIDA 40MG-COMP		
91	22.500	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMP		
92	22.500	COMP.	GLICAZIDA 30 - CAPS		
93	30.000	COMP.	GLICAZIDA 60 MG - CAPS		
94	67.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG		
95	11.250	COMP.	HALOPERIDOL 1MG		
96	120	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL		
97	15.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG		
98	300	AMPOLAS	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL		
99	30.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
100	375	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL		
101	1.050	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		
102	22.500	COMP.	IBUPROFENO 300MG - COMP		
103	30.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG		
104	22.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG		
105	38	FRASCOS	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL		
106	225	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL		
107	1.875	COMP.	IVERMECTINA 6MG		
108	9.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS		
109	30.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG		
110	9.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 25MG		
111	11.250	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 100MG		
112	338	FRASCOS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS		
113	22.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG		
114	45.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG		
115	30.000	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG		
116	750	CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG		
117	675	FRASCOS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		
118	22.500	COMP.	LORATADINA 10MG		
119	210.000	COMP.	LOSARTANA 50MG		
120	60.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		
121	225	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO		
122	488	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

123	263	AMPOLAS	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJETÁVEL 150MG/1ML			
124	37.500	COMP.	METFORMINA 500MG			
125	67.500	COMP.	METFORMINA 850MG			
126	7.500	COMP.	METILDOPA 250MG-COMP			
127	7.500	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG-COMP			
128	113	FRASCOS	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL			
129	225	BISNAGAS	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL+APLICADOR			
130	3.000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG-COMP			
131	225	BISNAGAS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL+APLICADOR			
132	1.350	BISNAGAS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
133	300	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML			
134	2.250	CAPSULAS	NITROFURANTOÍNA 100MG-CAPS			
135	75.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG			
136	52.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG			
137	1.125	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML			
138	1.050	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL			
139	90	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG			
140	7.500	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG			
141	225	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML			
142	112.500	COMP.	OMEPRAZOL 20MG			
143	22.500	COMP.	PARACETAMOL 500MG			
144	1.125	FRASCOS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GTS			
145	150	FRASCOS	PASTA D'AGUA			
146	210	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS			
147	1.125	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO			
148	450	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED			
149	30.000	COMP.	PREDNISONA 5MG			
150	37.500	COMP.	PREDNISONA 20MG			
151	11.250	COMP.	PROMETAZINA 25G - COMP			
152	11.250	COMP.	PROPRANOLOL 40MG - COMP			
153	90.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG			
154	1.125	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA			
155	750	ENVELOPES	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE/SACHE			
156	450	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG AEROSOL ORAL			
157	600	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML			
158	600	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG			
159	75.000	COMP.	SERTRALINA 50MG			
160	975	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS			
161	60.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG			
162	225	FRASCOS	SULFAMMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL			
163	3.750	COMP.	SULFAMMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG			
164	45.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR			
165	375	FRASCOS	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			FERRO ELEMENTAR – SOL ORAL FRASCOS GTS			
166	450	TUBOS	TETRACICLINA+ANFOTERACINA B CREME VAGINAL			
167	30.000	COMP.	TIAMINA 300MG			
168	6.000	COMP.	TIORIDAZINA 100MG			
169	15.000	COMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG			
170	60.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS			
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
171	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO			
172	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO			
173	425	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF/GTS			
174	250	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP			
175	62.500	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
176	375	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG			
177	1.000	COMP.	ACICLOVIR 200MG – CAPS/COMP REVESTIDO			
178	15.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG			
179	7.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG			
180	5.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG			
181	100	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML – FRASCO – XPE			
182	2.500	UNIDADES	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G)			
183	50	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS			
184	125	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML			
185	1.750	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
186	8.750	COMP.	ALOPURINOL 100MG			
187	4.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG			
188	150	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO			
189	150	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO			
190	15.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG			
191	8.750	COMP.	AMIODARONA 200MG			
192	20.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG			
193	137	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)			
194	150	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG/5ML+57MG/5ML			
195	2.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG			
196	250	FRASCOS	AMOXICILINA 250MG/5ML PÔ P SUSP ORAL			
197	3.000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG			
198	20.000	COMP.	ATENOLOL 50MG			
199	300	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSP. ORAL			
200	2.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG			
201	500	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			250MCG			
202	150	FRASCOS/AMPOLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL			
203	20.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG			
204	20.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG			
205	6.250	COMP.	BIPERIDENO 2MG			
206	5.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG			
207	350	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS			
208	175	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG			
209	150	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG			
210	150	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG			
211	1.500	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG			
212	5.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG COMP			
213	25.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG			
214	75	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL			
215	250	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML			
216	375	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML			
217	10.000	COMP.	CAPTOPRIL 25MG COMP			
218	4.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3			
219	7.500	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
220	5.000	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
221	5.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG			
222	12.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG			
223	12.500	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG			
224	125	FRASCOS	CEFALEXINA 250MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL			
225	5.000	CAPSULAS	CEFALEXINA 500MG – CAP			
226	225	BISNAGAS	CETOCONAZOL CREME			
227	7.500	COMP.	CINARIZINA 75MG			
228	5.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG			
229	3.000	COMP.	CLARITROMICINA 500MG – COMP			
230	6.250	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG			
231	20.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG			
232	10.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG			
233	550	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL			
234	1.250	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG			
235	2.500	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG			
236	15.000	COMP.	COMPLEXO B			
237	200	BISNAGAS	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (1%) Cr BISNAGA			
238	2.500	COMP.	DEXAMETASONA 4MG			
239	1.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
240	300	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML			
241	5.000	COMP.	DIAZEPAM 10MG			
242	25	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML			
243	20.000	COMP.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP REVESTIDOS			
244	2.500	COMP.	DIGOXINA 0,25MG			
245	500	FRASCOS	DAPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

246	6.250	COMP.	DIPIRONA 500MG/COMP		
247	3.750	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG		
248	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG		
249	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG		
250	15.000	COMP.	ENALAPRIL 10MG/COMP		
251	12.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG		
252	75	AMPOLAS	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENA 50MG- AMPOLAS		
253	12.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG		
254	37	ROLOS	FITA CREPE 16MM X 50M		
255	6.250	COMP.	FENITOÍNA 100MG-COMP		
256	6.250	COMP.	FENOBARBITAL 100MG-COMP		
257	2.250	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG		
258	20.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG		
259	375	FRASCOS	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL		
260	7.500	COMP.	FUROSEMIDA 40MG-COMP		
261	7.500	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMP		
262	7.500	COMP.	GLICAZIDA 30 – CAPS		
263	10.000	COMP.	GLICAZIDA 60 MG – CAPS		
264	22.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG		
265	3.750	COMP.	HALOPERIDOL 1MG		
266	40	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL		
267	5.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG		
268	100	AMPOLAS	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL – INJETÁVEL		
269	10.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
270	125	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL		
271	350	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		
272	7.500	COMP.	IBUPROFENO 300MG – COMP		
273	10.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG		
274	7.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG		
275	12	FRASCOS	INSULINA HUMANA REGULAR NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL		
276	75	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH – 100UI/ML – 10ML INJETÁVEL		
277	625	COMP.	IVERMECTINA 6MG		
278	3.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS		
279	10.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG		
280	3.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 25MG		
281	3.750	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 100MG		
282	112	FRASCOS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS		
283	7.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG		
284	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG		
285	10.000	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG		
286	250	CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG		
287	225	FRASCOS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		
288	7.500	COMP.	LORATADINA 10MG		
289	70.000	COMP.	LOSARTANA 50MG		
290	20.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		
291	75	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO		
292	162	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

293	87	AMPOLAS	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJETÁVEL 150MG/1ML			
294	12.500	COMP.	METFORMINA 500MG			
295	22.500	COMP.	METFORMINA 850MG			
296	2.500	COMP.	METILDOPA 250MG-COMP			
297	2.500	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG-COMP			
298	37	FRASCOS	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL			
299	75	BISNAGAS	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL+APLICADOR			
300	1.000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG-COMP			
301	75	BISNAGAS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL+APLICADOR			
302	450	BISNAGAS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
303	100	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML			
304	750	CAPSULAS	NITROFURANTOÍNA 100MG-CAPS			
305	25.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG			
306	17.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG			
307	375	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML			
308	350	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL			
309	30	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG			
310	2.500	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG			
311	75	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML			
312	37.500	COMP.	OMEPRAZOL 20MG			
313	7.500	COMP.	PARACETAMOL 500MG			
314	375	FRASCOS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL GTS			
315	50	FRASCOS	PASTA D'AGUA			
316	70	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS			
317	375	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO			
318	150	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED			
319	10.000	COMP.	PREDNISONA 5MG			
320	12.500	COMP.	PREDNISONA 20MG			
321	3.750	COMP.	PROMETAZINA 25G - COMP			
322	3.750	COMP.	PROPRANOLOL 40MG - COMP			
323	30.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG			
324	375	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA			
325	250	ENVELOPES	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE/SACHE			
326	150	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG AEROSOL ORAL			
327	200	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML			
328	200	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG			
329	25.000	COMP.	SERTRALINA 50MG			
330	325	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS			
331	20.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG			
332	75	FRASCOS	SULFAMMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL			
333	1.250	COMP.	SULFAMMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG			
334	15.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR			
335	125	FRASCOS	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			FERRO ELEMENTAR – SOL ORAL FRASCOS GTS			
336	150	TUBOS	TETRACICLINA+ANFOTERACINA B CREME VAGINAL			
337	10.000	COMP.	TIAMINA 300MG			
338	2.000	COMP.	TIORIDAZINA 100MG			
339	5.000	COMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG			
340	20.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS			
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Leino 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2022.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 85/2022 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3732/2022 e 4847/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues acompanhados de Documento Fiscal, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, n.º 1010, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os medicamentos:

2.5.1 - De acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura;

2.5.2 - Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega;

2.5.3 - Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

2.5.4 - Certificado de análise e garantia de qualidade;

2.6 - A não observância dos requisitos do item 2.5 e subitens, acarretará a devolução dos medicamentos e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os medicamentos considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do



produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.10 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.11 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital;

2.12 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.13 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.14 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.15 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.16 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.17 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.18 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.19 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)



11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho**, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestor Jurídico de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa

Resp. pela empresa

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE(_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2022

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2022.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA